



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022/FMS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	05.034.123/0001-67		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	KCL Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rodovia BR 282, nº 1470, sala 02, bairro Conta Dinheiro, município de Lages/SC, CEP 88.508-650.		
CNPJ Nº	41.756.829/0001-04		
Representante	Kassiele da Rosa		
Cargo	Administradora		
C.P.F.	043.716.869-74	Documento de Identidade	4.158.492 – SSP – SC
Endereço	Rodovia BR 282, nº 1470, Fundos, bairro Conta Dinheiro, município de Lages/SC, CEP 88.508-650.		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 2/2022, Processo de Compra nº 2/2022 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 2/2022/FMS, homologado em 28/11/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens registrados nesta ata, sua descrição e demais informações são os constantes na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
34	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSCA. SEM PÁ. ESTERIL. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	UN	JPROLAB	200	0,38	76,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

	TRANSPARENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE MEDIDA NO CORPO DO COLETOR EM MILILITROS. CAPACIDADE PARA 80ML.					
45	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL. PRODUTO PARA UTILIZAÇÃO DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS SENSÍVEIS A LUZ. PONTA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE (BOLSA/FRASCO/AMPOLA). EQUIPADO COM CÂMARA DE MACROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL. INJETOR LATERAL. PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE OU SISTEMA SEMELHANTE). FILTRO DE PARTÍCULA. ESTÉRIL. ATÓXICO. APIROGÊNICO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150CM. SACO PROTETOR PARA RECIPIENTE DE SOLUÇÕES. PRODUTO EM ACORDO COM AS NORMAS NBR.	UN	LABOR IMPORT	200	1,60	320,00
67	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES, COR BRANCA, COM MEDIDAS DE 16MM X 50M	UN	CIEX	150	3,12	468,00
89	LANCETA PARA LANCETADOR (GLICOTESTE) COM AGULHA 28G EM AÇO INOX, FORMATO UNIVERSAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	UNIQUMED	200	3,65	730,00
101	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, HIGIENIZADA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INODORO, AMBIDESTRA, ESPESSURA DE 0.0025MM + OU - 5%, COMPRIMENTO TOTAL DE 290MM + OU - 5%, PACOTE COM 50 PARES (100 UNIDADES).	PCT	NOBRE	200	1,70	340,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.934,00</b>

#### 4. CLAUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 4.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

#### 5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. Os produtos deveram ser entregues na Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, sito a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, no horário de expediente.
- 5.2. O prazo máximo de entrega será de **10 (dez) dias consecutivos** após recebimento da “**Autorização De Fornecimento**”.
- 5.3. As despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da ‘Detentora da Ata’.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022**

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**7. CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Do Município de Morro Grande:

- 7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 7.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 7.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da Ata.

7.2. Da Detentora da Ata:

- 7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Fundo Municipal de Saúde, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde quanto à execução do objeto;
- 7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde;
- 7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 7.2.10. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.
- 7.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022**

7.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

7.2.13. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital.

**8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 2/2022, o Edital de Pregão Presencial 2/2022/FMS, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

9.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**10. CLAUSULA DEZ: DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, 30 de novembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**KCL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS**

**HOSPITALARES LTDA**

Kassiele da Rosa - Administradora  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica

Volnei Favarin – OAB/SC 27.530